PROJETO DE LEI N° DE 2025

(dos Srs. PEDRO AIHARA e MAURÍCIO CARVALHO)

Institui o Programa Nacional de Valorização, Inovação e Capacitação dos Professores da Educação Básica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Nacional de Valorização, Inovação e Capacitação dos Professores da Educação Básica (PNVIC), com a finalidade de promover a valorização profissional, a inovação pedagógica, a melhoria das condições de trabalho e o desenvolvimento pessoal e profissional dos professores da rede pública de educação básica.

Art. 2º O PNVIC será composto pelas seguintes diretrizes e ações:

I - oferta de cursos de formação continuada e certificada em parceria com universidades e centros de pesquisa, com ênfase no uso de tecnologias educacionais, ensino híbrido e metodologias ativas.

II – mentoria em que professores experientes irão orientar novos docentes durante os primeiros cinco anos de atuação, promovendo o desenvolvimento profissional, a troca de experiências e a redução da evasão docente.

III - criação de serviços de apoio à saúde mental dos professores, com equipes multidisciplinares de psicólogos, assistentes sociais e terapeutas, disponíveis em escolas e centros de apoio regionais, para lidar com o estresse e a sobrecarga de trabalho, a fim de promover a saúde e o bem-estar dos professores no ambiente escolar.





IV - incentivo à criação de projetos inovadores em sala de aula, com o financiamento de iniciativas pedagógicas que utilizem tecnologia, abordagens inclusivas e métodos participativos, conforme regulamentação do Ministério da Educação (MEC).

 V - modernização das escolas da rede pública, priorizando a criação de salas de aula conectadas, laboratórios de tecnologia e ambientes de aprendizagem colaborativa, especialmente em áreas vulneráveis.

Art. 3º As escolas e seus professores que aderirem ao PNVIC terão acesso a bolsas de incentivo para a criação de projetos educacionais inovadores, a partir dos seguintes critérios:

 I - projetos que envolvam o uso de tecnologias emergentes, como robótica, inteligência artificial, realidade virtual, entre outras, que incentivem a autonomia e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes;

II - iniciativas voltadas à educação inclusiva, priorizando a realização de práticas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento de estudantes com necessidades especiais e/ou em situação de vulnerabilidade social, promovendo a equidade no acesso ao ensino de qualidade;

III - ações voltadas ao desenvolvimento de práticas ecológicas e sustentáveis no ambiente escolar, que envolvam os estudantes em projetos de conscientização ambiental, uso eficiente de recursos naturais, manejo de resíduos e conservação ambiental, com impactos diretos na comunidade escolar e na sociedade.

Art. 4º Será criado o Selo de Excelência Pedagógica, com o objetivo de reconhecer e premiar, anualmente, professores, equipes pedagógicas e escolas que se destacarem pela adoção de metodologias inovadoras e pela obtenção de resultados significativos na melhoria do desempenho e do desenvolvimento integral dos estudantes. As diretrizes para a concessão do selo são as seguintes:





- I com base em critérios objetivos que avaliarão a inovação pedagógica, o impacto das práticas adotadas no desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes, e a capacidade de replicação das metodologias aplicadas em outras escolas públicas;
- II projetos que demonstrem resultados concretos e mensuráveis na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), na redução da evasão escolar, e na inclusão de estudantes com necessidades especiais e/ou em situação de vulnerabilidade;
- III projetos que utilizem práticas pedagógicas inclusivas, tecnológicas, e sustentáveis, considerando também a participação ativa da comunidade escolar e do entorno nas iniciativas de melhoria do ambiente educacional;
- §1º A comissão responsável pela concessão do selo será composta por educadores, pesquisadores e representantes da sociedade civil, escolhidos por meio de critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), garantindo pluralidade e expertise nas áreas de inovação pedagógica e desenvolvimento educacional;
- §2º O MEC regulamentará os procedimentos de inscrição, avaliação e seleção dos premiados, bem como os benefícios conferidos aos agraciados com o selo, incluindo o reconhecimento público, certificados de excelência e a priorização de recursos para a continuidade e ampliação das práticas pedagógicas premiadas.
- Art. 5° Os professores certificados com o Selo disposto no art.4° terão direito aos seguintes benefícios:
- I poderão contar com critérios diferenciados de progressão funcional, acelerando sua ascensão na carreira mediante a comprovação da participação contínua nas atividades de capacitação e inovação pedagógica promovidas pelo PNVIC, conforme regulamentação específica do Ministério da Educação.





II - terão prioridade na concessão de bolsas de estudo e pesquisa para cursos de pós-graduação, especializações e programas de capacitação continuada, com foco em inovação pedagógica e desenvolvimento de novas metodologias educacionais.

III - receberão reconhecimento público, certificados de excelência profissional e premiações concedidas anualmente, em cerimônia oficial organizada pelo Ministério da Educação.

IV - terão acesso a incentivos financeiros específicos, destinados à implementação e expansão dessas iniciativas, com prioridade para projetos que beneficiem escolas localizadas em áreas de vulnerabilidade social.

V - terão direito à redução temporária da carga horária de aulas, sem prejuízo da remuneração, para se dedicarem a atividades de capacitação, desenvolvimento de projetos inovadores e pesquisas pedagógicas, conforme as diretrizes estabelecidas no regulamento do programa.

Art. 6º A adesão ao PNVIC será incentivada por meio de parcerias entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, com apoio técnico e institucional do Ministério da Educação (MEC).

Art. 7º Fica estabelecida a Meta Nacional de Qualidade da Educação, que consiste na elevação gradual do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nas escolas públicas participantes do PNVIC, com metas anuais de melhoria até 2034.

Art. 8º As dotações orçamentárias necessárias para a execução do Programa Nacional de Valorização, Inovação e Capacitação dos Professores da Educação Básica (PNVIC) serão consignadas nos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando-se





a previsão de recursos suficientes para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

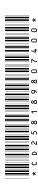
JUSTIFICAÇÃO

A valorização dos professores da educação básica no Brasil é um dos pilares fundamentais para o avanço da qualidade do ensino público. Dados e estudos recentes indicam que, para alcançar uma educação de excelência, é imprescindível investir no desenvolvimento profissional contínuo, na inovação pedagógica e na melhoria das condições de trabalho dos docentes. Este projeto de lei propõe a criação do Programa Nacional de Valorização, Inovação e Capacitação dos Professores da Educação Básica (PNVIC), que visa enfrentar esses desafios e promover uma mudança estrutural no ensino público brasileiro.

Estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) indicam que os professores da educação básica no Brasil enfrentam salários e condições de trabalho que não correspondem à importância de sua função. Segundo o Censo Escolar 2020, os professores brasileiros ganham em média 40% menos do que outros profissionais com a mesma formação. Além disso, um estudo da Fundação Carlos Chagas (2021) aponta que 38% dos professores brasileiros consideram abandonar a profissão devido às más condições de trabalho e baixa remuneração.

A OCDE, por meio do relatório Education at a Glance 2021, confirma que o Brasil é um dos países que mais desvalorizam seus professores, comparando a remuneração média dos professores com a de profissionais de outras áreas com nível de ensino semelhante. Esse cenário tem impacto direto na atratividade da





profissão e na retenção de talentos na área de educação, o que dificulta a melhoria dos índices educacionais do país.

O PNVIC, ao oferecer incentivos à capacitação contínua e à inovação pedagógica, busca reverter esse quadro, criando condições mais atrativas para que professores se mantenham e se desenvolvam na carreira.

A pandemia de COVID-19 evidenciou a necessidade de modernizar as práticas pedagógicas e integrar tecnologias ao processo educacional. Em 2020, 5,5 milhões de estudantes ficaram sem acesso adequado às aulas remotas, especialmente em áreas vulneráveis (dados do UNICEF). Esse déficit tecnológico reflete-se nas práticas pedagógicas e na defasagem de aprendizado, especialmente em regiões menos favorecidas.

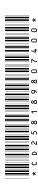
Estudos indicam que o uso de metodologias ativas, ensino híbrido e tecnologias educacionais pode melhorar significativamente o engajamento e a aprendizagem dos estudantes. O relatório do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) de 2021 destaca que países que adotaram tecnologias educacionais e metodologias ativas, como a Finlândia e a Estônia, apresentaram melhorias substanciais em seus sistemas educacionais.

O PNVIC propõe incentivos concretos para que os professores desenvolvam e implementem projetos inovadores, utilizando tecnologias emergentes, como robótica e inteligência artificial, que podem transformar a sala de aula em um ambiente mais interativo e alinhado às necessidades do século XXI.

O aumento da carga de trabalho e o estresse diário são fatores que contribuem para a evasão de profissionais da educação. Dados da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) mostram que 52% dos professores no Brasil já foram afastados de suas funções por motivos de saúde mental, principalmente por depressão e síndrome de burnout.

O PNVIC contempla a criação de programas de apoio à saúde mental dos docentes, com a presença de equipes multidisciplinares nas escolas, a fim de fornecer suporte psicológico e social. Experiências internacionais, como no Reino Unido, mostram que a implantação de programas de apoio mental e





psicológico nas escolas melhora o ambiente de trabalho dos docentes, diminuindo o estresse e aumentando a qualidade do ensino.

A inclusão de práticas pedagógicas voltadas para estudantes com necessidades especiais e o desenvolvimento de projetos sustentáveis são questões urgentes para garantir uma educação de qualidade e equitativa no Brasil. Dados do Censo Escolar 2021 indicam que cerca de 1,3 milhão de estudantes com deficiência estão matriculados na rede pública de ensino, mas muitos professores não estão preparados para atendê-los adequadamente.

O Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei nº 13.005/2014, já estabelece como metas a inclusão educacional e a sustentabilidade, mas sua implementação ainda enfrenta desafios. Segundo o relatório do Observatório do PNE (2020), menos de 30% das escolas públicas possuem recursos adequados para a inclusão de alunos com deficiência, e a sustentabilidade nas práticas pedagógicas ainda é incipiente.

O PNVIC, ao incentivar projetos inclusivos e sustentáveis, contribui diretamente para as metas do PNE, promovendo uma educação mais equitativa e consciente ambientalmente. A inserção de práticas ecológicas e sustentáveis nas escolas também prepara os estudantes para os desafios ambientais do futuro, gerando impacto positivo na sociedade.

O IDEB, que mede a qualidade do ensino no Brasil, tem mostrado uma estagnação nos últimos anos, especialmente no ensino médio, onde o índice de 2021 ficou abaixo da meta estabelecida (4,2 em vez de 5,0). Um dos fatores críticos para essa estagnação é a baixa qualificação e a falta de atualização pedagógica dos professores.

O PNVIC estabelece metas claras de melhoria do IDEB, incentivando a inovação e a capacitação contínua dos professores. A experiência de países como Canadá e Japão, que adotaram programas semelhantes de mentoria e inovação pedagógica, demonstra que essas medidas podem ter um impacto direto na qualidade da educação e na elevação dos índices educacionais.





O PNVIC é uma proposta estruturada para enfrentar os principais desafios da educação básica no Brasil. Ao promover a valorização profissional, o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e o bem-estar dos professores, o programa visa transformar a realidade do ensino público e contribuir diretamente para o aumento da qualidade educacional no país. Com base nos dados apresentados, fica clara a urgência de implementar políticas públicas que fortaleçam a formação e a atuação dos professores, como caminho essencial para garantir o direito à educação de qualidade para todos os brasileiros.

Sala das Sessões, em de de 2025.

PEDRO AIHARA Deputado Federal





Projeto de Lei (Do Sr. Pedro Aihara)

Institui o Programa Nacional de Valorização, Inovação e Capacitação dos Professores da Educação Básica e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD258189807400, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Aihara (PRD/MG)
- 2 Dep. Maurício Carvalho (UNIÃO/RO)

